

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Estimativo nº 28/2014
Inexigibilidade de Nº 24/2014
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal da Fazenda.**

CREDOR: VIVO SA.

AV: HIGIENOPOLIS Nº 1365 / JARDIM HIGIENOPOLIS/LONDRINA/PR
CNPJ: 02.449.992/0001-64

OBJETO: DESPESAS COM FATURAS TELEFONICA MOVEL GSM POR UM PERIODO DE 12 (doze) Meses.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/6/1993.

Valor Total : R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

OBS: A Secretaria devesa averiguar qual a situação da Operadora VIVO SA no momento do pagamento, devido a situação da Empresa referente a Certidão Trabalhista e Federal

JUSTIFICATIVA

A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 2.650/PMMA/2013, de 14/05/2013, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para a **DESPESAS COM FATURAS TELEFONICA MOVEL GSM.**

Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade;

Consoante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição**” encontra-se amparado e devidamente justificado a **DESPESAS COM FATURAS TELEFONICA MOVEL GSM.**

prestado pela **VIVO SA.** Sendo o valor estimado da presente **DESPESAS COM FATURAS TELEFONICA MOVEL GSM.** em **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**. Sendo o valor estimado para 12 meses

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ministro Andreazza, e posterior publicação.

Ministro Andreazza-RO. 30 de Janeiro de 2014.

CLEIDE M. DOS S. NOVAIS Presidente da CPL	CARLOS A. SILVA Membro	ANA CLAUDIA L PEREIRA Membro
---	----------------------------------	--